

LEI Nº 2039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980.
Autoriza o Poder Executivo celebrar con-
vênios com o Estado de Minas Gerais pa-
ra construção de quadras poliesportivas.


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
convênios com o Estado de Minas Gerais para construção de uma quadra po-
liesportiva na E.E. "Governador Israel Pinheiro" 0.5.6.D e uma quadra -
poliesportiva na E.E. "Ituiutaba" 0.4.0.D.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de novembro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -